

Municipal de Lagarto Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar para o padrão G, do quadro permanente do município, o cargo de chofer, ora enquadrado no padrão D. Art. 2º - A despesa decorrente da elevação especificada no art. 1º desta Lei, deverá constar no futuro orçamento para o exercício de 1967 e subsequentes. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Intendente Municipal de Lagarto, 29 de dezembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Intendente Municipal. José Fernandes Fontes, Secretário, em comissão.

Lei nº 166. De 29 de dezembro de 1966. Abre Crédito Especial. O Intendente do Município de Lagarto. Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Intendente do Município de Lagarto, a abrir, pela Tesouraria da Prefeitura, o Crédito Especial da quantia de R\$ 3.371.820 (três milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), para pagamento do 13º mês de salário aos servidores Municipais, referente ao exercício de 1966. No que dito encargo instituído por lei, deixou de ser consignado no vigente orçamento de despesa. Art. 2º - Esta despesa correrá por conta dos saldos disponíveis da Prefeitura, no presente exercício. Art. 3º - Entrará em vigor esta lei na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Intendente Municipal de Lagarto, 29 de dezembro de 1966. Gentil Monteiro de Carvalho, Intendente Municipal. José Fernandes Fontes, Secretário, em comissão.

Decreto nº 15 - De 29 de dezembro de 1966. Abre Crédito Especial. O Intendente do Município de Lagarto, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Nº 166, de 29 de dezembro de 1966, DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Intendente do Município de Lagarto, a abrir, pela Tesou